



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2371

DE 21 DE MARÇO DE 2025

Este documento foi afixado no painel de publicações da antesala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 21/10/2025.

Autoriza o Poder Executivo a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde que passará a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – A diferença a ser paga para cada Agente Comunitários de Saúde é de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) referente ao mês de janeiro de 2025 e seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social; 02 – FMS – Recursos Vinculados União ;
2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde (Agentes Comunitários de Saúde) REC 4500;
3.1.90.11.00.00.00.00 – 674 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de março de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo

Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o pagamento da diferença salarial devida aos Agentes Comunitários de Saúde, no montante de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais).

Ressalta-se que os recursos necessários para a referida adequação foram disponibilizados pela União, não havendo, portanto, necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Com a implementação desta medida, o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde para o exercício de 2025 será fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por profissional.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de fevereiro de 2025.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal